EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 040/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113158/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma contínua, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como ao atendimento administrativo das unidades educacionais, voltado aos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 106.624.141,00 (cento e seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (UM CENTAVO), EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE OU PROPOSTA.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – ITENS 09, 28, 30, 33, 41, 42, 55, 58, 60, 73

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 18/11/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026, ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https://bllcompras.com/Home/Login

1. PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio da SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, torna público que realizará a presente licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 9.650/2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. OBJETO

2.1.O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma contínua, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como ao atendimento administrativo das unidades educacionais, voltado aos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. ACESSO E USO DA PLATAFORMA – RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

3.1. Para participação neste procedimento licitatório, o licitante deverá estar previamente credenciado junto à plataforma BLL Compras, por meio do endereço eletrônico www.bllcompras.org.br

3.2. O credenciamento consiste na atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, necessárias para acesso na plataforma BLL.

3.3. É vedado à pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa neste certame, ainda que devidamente credenciada por instrumento legal.

3.4. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e a capacitação para utilização da plataforma BLL Compras.

3.5. O credenciamento junto ao provedor da plataforma implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento licitatório.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome na plataforma BLL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.7. Não caberá ao provedor da plataforma ou ao órgão ou entidade promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. Compete ao licitante:

I – conferir a exatidão dos dados cadastrais informados na plataforma BLL;

II – manter tais dados permanentemente atualizados;

III – promover, de imediato, a correção de quaisquer inconsistências ou desatualizações.

3.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do licitante, conforme o caso.

3.9. A senha de acesso a plataforma BLL é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante sua guarda e utilização.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Plataforma BLL ou de sua desconexão.

3.12. Dúvidas relacionadas ao acesso ou à operacionalização da plataforma deverão ser tratadas diretamente com o provedor da plataforma BLL Compras, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

3.13. Eventuais alterações nos canais de atendimento são de responsabilidade do licitante, que deverá manter-se atualizado.

3.14. Todas as questões relacionadas à operacionalização da plataforma, incluindo erros, dúvidas, orientações ou problemas técnicos, deverão ser resolvidas diretamente entre o licitante e o provedor da plataforma BLL Compras.

3.15. Ao Agente de Contratação, à equipe de apoio e aos demais servidores não compete a prática de qualquer ato em nome do licitante junto à plataforma BLL Compras, nem a resolução de problemas técnicos relacionados a plataforma.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar esta licitação:

4.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.2.1. O disposto no subitem acima não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.9. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do item 27.1 do Termo de Referência.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atendam aos requisitos legais, observando-se o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que desejarem usufruir dos benefícios legais deverão declarar, em campo próprio da plataforma BLL Compras, o atendimento aos requisitos de enquadramento.

5.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será exigida na fase de habilitação.

5.5. Nos itens ou lotes exclusivos e naqueles com reserva de cotas, a identificação da condição de ME/EPP/MEI na plataforma BLLé obrigatória.

5.6. A não identificação da condição de ME/EPP/MEI na plataforma BLL não impedirá a participação nos itens de ampla concorrência, porém afastará a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação, ainda que contenha alguma restrição.

5.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação.

5.9. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o critério de desempate em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na forma da legislação vigente.

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até o dia 13/11/2026, às 23h59min (horário de Brasília), qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital na plataforma BLL Compras.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.4. Os licitantes, após a apresentação das propostas, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

7.5. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado pela contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas e será desclassificada a proposta que:

a) Apresentar, para o item em disputa, preço superior ao valor estimado pela Administração.

b) Apresentar, em qualquer dos itens ou subitens, preço unitário superior ao valor estimado para o referido item na planilha orçamentária, ainda que o valor total da proposta esteja abaixo do limite máximo fixado pela Administração.

7.6. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio da plataforma, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

7.7. O prazo de validade da proposta vencedora não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Constituirão indício de inexequibilidade, para fins de análise, as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% do valor estimado pela Administração, observada a necessidade de diligência para verificação de sua exequibilidade, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Acórdão TCU nº 963/2024-Plenário e do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

7.9. Constatada a hipótese prevista no item anterior, deverá o agente de contratação promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, exigir dos licitantes a apresentação de comprovações que demonstrem a viabilidade dos valores ofertados, em conformidade com o § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Concluída a diligência e não apresentada qualquer resposta e/ou documentação pelo licitante dentro do prazo concedido, a sua proposta será desclassificada, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Promovida a diligência e apresentada resposta e/ou documentação pelo licitante, o processo será encaminhado à Secretaria demandante, que emitirá manifestação técnica acerca da proposta, inclusive quanto à sua exequibilidade.

7.12. Não será exigida a apresentação de documento específico juntamente com a proposta de preços, sem prejuízo da apresentação posterior das amostras e dos documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

8.1.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o Agente de Contratação desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.3. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, e a sua adequação formal ao objeto licitado.

8.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3.2. O Agente de Contratação poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma BLL Compras.

8.5. Os avisos pertinentes ao certame serão postados no chat ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital na plataforma BLL, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Coordenadoria de Nutrição Escolar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e seus apêndices.

I. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

II. O contratado deverá fornecer produtos alimentícios que deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

III. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

IV. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

V. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

VI. O transporte dos alimentos deverá seguir as orientações da Portaria CVS-5/13, de 09 de abril de 2013 e da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 quanto às condições sanitárias e temperaturas.

VII. O contratado deverá apresentar a Licença ou Alvará Sanitário do Caminhão que realizará as entregas, de acordo com a legislação vigente que dispõe sobre o controle higiênico-sanitário dos veículos de transporte e distribuição de gêneros alimentícios, seja o veículo próprio ou terceirizado, devendo ser refrigerado no caso de transporte de alimentos refrigerados ou congelados.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. No mesmo prazo concedido para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, o licitante mais bem classificado deverá apresentar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio da plataforma BLL.

10.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta no cadastro da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2.2.A consulta será também realizada em nome do sócio majoritário do licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230, de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.Relativos à Habilitação Jurídica:

10.3.1 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.3.1.1.No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.3.1.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.3.1.3.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.3.1.4.No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.5.No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.1.6.No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.7.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.1.8.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.3.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.10.O contrato social ou instrumento equivalente deverá referir-se à execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.4. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.4.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: **https://www.gov.br/receitafederal**.

10.4.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso - SEFAZ e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

10.4.4.Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

10.4.5.Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a Certidão Negativa de Débitos - CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.4.6.Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.7.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: **www.caixa.gov.br**.

10.4.8.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho **–** **www.tst.jus.br**.

10.4.9.Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**,** já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.1.2. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do último exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 10.5.1.

10.5.4.Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social do último exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.5.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.6.O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado**.**

10.5.7.Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.7.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.7.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos da Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.7.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.8.Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência**, **Recuperação Judicial ou extrajudicial**, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.5.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.8.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

10.5.8.4. **Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida do licitante a demonstração de patrimônio líquido mínimo correspondente a 7% (sete por cento) do valor estimado dos itens para os quais esteja provisoriamente classificado e sujeito à habilitação, conforme valores consignados no Termo de Referência, observado o disposto no art. 69,§4º,da Lei Federal nº 14.133/2021.**

10.5.8.5. Na hipótese de o licitante estar provisoriamente classificado em mais de um item, o percentual será aplicado sobre o somatório dos valores estimados dos respectivos itens classificados, considerando-se a totalidade das obrigações que poderão ser assumidas pelo licitante em decorrência da contratação.

10.6. Documentação Complementar:

10.6.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo anexo III)**

10.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo anexo III)**

10.6.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**conforme modelo anexo III)**

10.6.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

10.6.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo anexo III)**

10.6.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**

10.6.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **(conforme modelo anexo III)**

10.6.8. Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo III)**

10.6.9. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(conforme modelo anexo III)**

10.7. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

10.7.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 192/2009, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo anexo IV)**

10.7.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo anexo IV)**

10.7.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, definindo o porte da empresa como ME/EPP.

10.7.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser realizada mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.8. Relativos à Qualificação Técnica:

10.8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante detentor da proposta melhor classificada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de fornecimento de gêneros alimentícios, tendo o licitante fornecido satisfatoriamente produtos similares pertinentes e compatíveis em natureza, características e complexidade com o objeto desta licitação.

10.8.2. A comprovação de capacidade técnico-operacional será exigida exclusivamente para os itens considerados de maior relevância, assim entendidos aqueles cujo valor individual corresponda a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.3. Para os itens enquadrados no critério de relevância previsto no subitem 10.8.2, será exigida, para aferição da compatibilidade quantitativa, a comprovação de fornecimento mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do quantitativo estimado do respectivo item, admitida a soma de atestados.

10.8.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do licitante atestado, do objeto fornecido, do desempenho satisfatório na execução anterior e do quantitativo fornecido para aferição do percentual mínimo exigido.

10.8.5. Caso as informações constantes do(s) atestado(s) sejam insuficientes para aferição da compatibilidade ou do quantitativo mínimo exigido, a Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, inclusive mediante solicitação de contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou documento equivalente que tenha dado origem ao atestado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.8.6. A exigência tem por finalidade assegurar que o licitante detenha capacidade operacional compatível com a complexidade logística do objeto, garantindo a regularidade do fornecimento e a continuidade do serviço público essencial.

10.8.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado, se emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

10.8.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

10.8.9. Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foi realizado o fornecimento dos produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.8.10. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o presente Edital.

10.8.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.8.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.8.13. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.14. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.8.15. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.8.16. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8.17. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital.

10.8.18. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Relativos à Qualificação Profissional da Empresa:

10.9.1. Alvará de Vigilância Sanitária da Empresa, conforme legislação sanitária vigente aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios, notadamente as normas da ANVISA e da autoridade sanitária competente.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Deverá ser apresentada amostra dos seguintes itens para a análise de rotulagem e sensorial: ESTOCÁVEIS, GRANJEIROS, REFRIGERADOS E CONGELADOS (itens 33 a 90 e item 29), da seguinte maneira:

a) Deverão ser apresentadas **02 (duas) amostras** iguais de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, a licitante provisoriamente classificada deverá apresentar as amostras, conforme as Especificações exigidas no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à sua convocação formal pela Administração.

b) A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital ou o não atendimento às exigências fixadas neste edital, será convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostras em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

c) A CNE/SME não se responsabilizará por amostras encaminhadas por meio de serviço de correio, Sedex ou transportadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa licitante assegurar a entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste edital e nas condições exigidas.

d) A quantidade a ser entregue de cada amostra corresponderá à unidade de medida descrita no Termo de Referência.

e) Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

f) Todas as embalagens dos produtos de origem animal devem possuir o registro e o carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF) sob responsabilidade do Ministério da Agricultura de acordo com Portaria nº 240, de 23 de julho de 2021.

g) Caso, durante o momento da análise, seja necessário algum esclarecimento sobre o produto (quer seja composição, técnicas envolvidas na fabricação do produto, entre outros), o fornecedor é responsável por conseguir junto ao fabricante/representante (dados completos de identificação e assinatura do responsável) e fornecer tais informações à CNE/SME em até 02 (dois) úteis dias subsequentes à entrega da amostra.

h) A CNE e a SAELC não se responsabilizam por conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste edital, sendo de total responsabilidade do fornecedor.

i) A avaliação das amostras será realizada por servidores da CNE/SME, coordenada pela equipe de nutrição CNE/SME, podendo ser estendido o convite aos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/Cuiabá.

j) O prazo para encaminhamento do(s) resultado(s) da avaliação das amostras será no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra na Coordenadoria de Nutrição Escolar.

k) Será encaminhado um parecer técnico à Coordenadoria Técnica de Aquisições – SME, definindo as amostras em aprovadas ou reprovadas para efeito de classificação dos proponentes.

l) A CNE não efetuará qualquer comunicação junto ao arrematante sobre o resultado das análises das amostras, devendo este procurar o setor de competência para tais informes.

m) A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

m.1) Análise das características especificadas no Termo de Referência deste edital;

m.2) Análise de rotulagem de acordo com a legislação vigente;

m.3) Análise organoléptica (sensorial) dos itens.

n) Da análise de rotulagem:

n.1) Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC Nº 727, DE 1° DE JULHO DE 2022):

n.1.1) Denominação de venda do alimento;

n.1.2) Lista de ingredientes;

n.1.3) Advertências sobre os principais alimentos que causam alergias alimentares;

n.1.4) Advertência sobre lactose;

n.1.5) Nova fórmula, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 421, de 1º de setembro de 2020, ou outra que lhe vier a substituir;

n.1.6) Advertências relacionadas ao uso de aditivos alimentares;

n.1.7) Conteúdos líquidos;

n.1.8) Identificação da origem;

n.1.9) Nome ou razão social e endereço do importador, no caso de alimentos importados;

n.1.10 Identificação do lote;

n.1.11) Prazo de validade;

n.1.12) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário;

n.1.13) Informações nutricionais obrigatórias (conforme Resolução RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020).

11.2) Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução RDC Nº 727, de 1° de julho de 2022, que também dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares e a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003, que obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

11.3) Da análise organoléptica:

11.3.1) Cada produto será avaliado por meio do teste “dentro-fora do padrão”.

11.3.2) A equipe de avaliação sensorial (“provadores”) deverá ser constituída por no mínimo 10 pessoas. Todos os provadores deverão assinar o relatório de avaliação sensorial.

11.3.3) Cada produto será preparado conforme as instruções de uso na embalagem.

11.3.4) Serão utilizadas referências que representam variações aceitáveis e inaceitáveis dos atributos do produto em questão, de acordo com as características esperadas do produto.

11.3.5) A definição dos atributos se dará em uma reunião coordenada pela equipe de nutrição (CNE/SME) antes dos testes e será documentada ao final com assinatura de todos os participantes.

11.3.6) Os atributos serão selecionados, conforme seu grau de relevância, para avaliar a qualidade do produto entre aparência, sabor, odor e textura.

11.3.7) O produto analisado estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso 85% dos participantes avalie o produto como “dentro do padrão” no teste “dentro-fora”.

11.3.8) Tendo sido a amostra desclassificada em uma das etapas das análises, não será dada a continuidade da avaliação e a amostra será reprovada.

11.4) Amostras reprovadas NÃO poderão ser substituídas pelo fornecedor.

11.5) As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas aos licitantes.

11.6) Não haverá entrega de amostras referente aos gêneros hortifrutis (01 a 28 e 30 a 32).

11.7) Os gêneros de hortifrútis (itens 1 a 28 e 30 a 32) serão dispensados da apresentação de amostras, uma vez que sua qualidade oscila devido às condições climáticas, sazonalidade, variabilidade natural dos produtos, condições de armazenamento e de transporte.

11.8) Estes alimentos serão avaliados quanto à qualidade licitada pela CNE no ato ou posteriormente da sua entrega durante toda a vigência do contrato, e, caso não atendam aos padrões estabelecidos, poderão ser recusados ou devolvidos a qualquer momento e será solicitada sua substituição imediata sem custos adicionais ao Município.

11.9) Cabe ressaltar que a aprovação das amostras não exime o contratado da fiscalização contínua da qualidade durante toda a vigência do contrato, a qual será realizada pela CNE, podendo esta, recusar ou solicitar a troca de produtos que não correspondam à qualidade licitada.

ANÁLISE SENSORIAL INDIVIDUAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº xxxxxxxxxxxxxx

Data do teste: xxxxxx **Horário:** xxxxxxx
Local do teste: Coordenadoria de Nutrição Escolar - CNE/SME
CNPJ: xxxxxxxxxxxx

Produto: xxxxxxxxxxxx **Item:** xx

	Dentro do padrão	Fora do padrão
Aparência:	Aparência característica	Aparência não característica
Aroma:	Aroma característico	Aroma não característico
Sabor:	Sabor característico	Sabor não característico
Textura:	Textura característica	Textura não característica

TESTE "DENTRO-FORA"

Por favor, avalie a amostra do produto que você está recebendo indique no espaço correspondente se a amostra está dentro ou fora dos atributos, de acordo com os conceitos aprendidos durante o treinamento.

☐ Dentro ☐ Fora

AVALIADOR:_____

11.10. Do local e Prazo para entrega das amostras:

11.10.1. Todas as amostras dos produtos ESTOCÁVEIS (itens 33 a 73, 88 e 89), GRANJEIROS (item 29) e REFRIGERADOS E CONGELADOS (itens 74 a 87 e 90) deverão ser entregues das 08h00min às 15h00min, impreterivelmente, à Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE.

Endereço: BR 364, nº 9.650, Bairro São Francisco (referência: entre a Copagás e CISC Coxipó),Cuiabá/MT, Telefone: (65) 99209-8416. E-mail: **cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br**.

11.10.2.No momento da entrega das amostras será preenchido o Relatório de Recebimento de Amostras, em duas vias, assinado pelo entregador e recebedor da(s) amostra(s).

11.10.3. O prazo para entrega das amostras será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação formal da licitante pela Administração.

11.10.4.O prazo para encaminhamento do(s) resultado(s) da avaliação das amostras será no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra na CNE.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, em **ampo próprio da plataforma BLL Compras, no prazo de 10 (dez) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação na plataforma BLL, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio da plataforma BLL Compras, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.3.A falta de manifestação imediata do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5.A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

12.6.A decisão será disponibilizada por meio da plataforma BLL Compras.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, a autoridade competente, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

14.3.O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do TÍTULO VII Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções a fornecedor, artigos 211 a 220 do Decreto Municipal 9.650/2023.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

15.2.É facultado ao Agente de Contratação ou à Secretaria demandante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

15.3.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de

conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1.O Ordenador de Despesas/Secretário da Pasta Demandante, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3.2.O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI;

ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Nossos canais de atendimento: Praça Alencastro, nº 158, 5º Andar, Palácio Alencastro, Centro, CEP: 78005-906, Cuiabá/MT – sitio: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao - Email: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br (65) 3324-5535.

Agente de Contratação: Natasha de Almeida Andreo Pereira.

Cuiabá – MT, 04 de novembro de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado
Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Papel Timbrado da Empresa)

O Termo de Referência integra o presente Edital e será disponibilizado na plataforma BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:
CPF:

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	3686-2 (cód.:1)	ABACAXI PÉROLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	45.617		R$	R$
02	00023002 (cód.:3)	ABÓBORA PAULISTA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	16.396		R$	R$
03	163643-0 (cód.:3)	ABOBRINHA VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	35.702		R$	R$
04	3731-1 (cód.:2388)	ACELGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	12.513		R$	R$
05	00023446 (cód.:2388)	ALFACE CRESPA OU AMERICANA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	52.235		R$	R$
06	16821-1 (cód.:3)	ALHO – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	29.326		R$	R$
07	3697-8 (cód.:3)	BANANA NANICA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	251.913		R$	R$
08	00010584 (cód.:3)	BANANA DA TERRA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	75.458		R$	R$
09	88144-9 (cód.:3)	BATATA DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	6.850		R$	R$
10	00034295 (cód.:3)	BATATA INGLESA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	47.191		R$	R$
11	3736-2 (cód.:3)	BETERRABA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	14.693		R$	R$
12	3725-7 (cód.:2708)	BRÓCOLIS JAPONÊS/NINJA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	12.376		R$	R$
13	415264-6 (cód.:3)	CEBOLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	49.150		R$	R$
14	00065775 (cód.:1)	CEBOLINHA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	28.918		R$	R$

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	3700-1 (cód.:3)	CENOURA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	51.323		R$	R$
16	00063177 (cód.:3)	CHUCHU – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	12.823		R$	R$
17	3735-4 (cód.:1)	COUVE MANTEIGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	109.320		R$	R$
18	148522-9	COENTRO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	13.671		R$	R$
19	257748-8 (cód.:3)	LARANJA PERA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	473.064		R$	R$
20	3716-8 (cód.:3)	LIMÃO TAHITI – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	35.522		R$	R$
21	15307-9 (cód.:3)	MAMÃO FORMOSA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	70.646		R$	R$
22	3698-6 (cód.:3)	MANDIOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	26.939		R$	R$
23	3744-3 (cód.:3)	MAÇÃ – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	89.171		R$	R$
24	3721-4 (cód.:1)	MELANCIA COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	40.640		R$	R$
25	3746-0 (cód.:3)	MELÃO COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	124.874		R$	R$
26	225639-8 (cód.:1)	MILHO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	88.311		R$	R$
27	3724-9 (cód.:3)	PEPINO COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	11.056		R$	R$
28	154042-4 (cód.:1)	PIMENTÃO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	2.211		R$	R$
29	3750-8 (cód.:1143)	OVO DE GALINHA – conforme especificação integral do Termo de Referência	BAND EJA	46.218		R$	R$
30	15286-2 (cód.:3)	REPOLHO ROXO – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	1.846		R$	R$
31	150208-5 (cód.:3)	REPOLHO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	20.241		R$	R$
32	150204-2 (cód.:3)	TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ) – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	78.041		R$	R$
33	TCEMT0000 112 (cód.: 3)	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ MOÍDO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	967		R$	R$
34	00067789 (cód.: 309)	AÇÚCAR CRISTAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	37.847		R$	R$
35	00034833 (cód.: 39)	ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO,	UND	134.429		R$	R$

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 – conforme especificação integral do Termo de Referência					
36	314679-0 (cód.:3)	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	33.477		R$	R$
37	190838-3 (cód.:3)	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA TRADICIONAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	32.074		R$	R$
38	131444-0 (cód.:3)	BISCOITO ROSQUINHA DOCE SABOR COCO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	29.748		R$	R$
39	00067387 (cód.: 558)	BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	90.543		R$	R$
40	00028280 (cód.:2578)	CACAU EM PÓ 100% – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	18.061		R$	R$
41	151419- 9 (cód.: 656)	CANELA EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	2.702		R$	R$
42	00068115 (cód.: 193)	COCO RALADO SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	3.741		R$	R$
43	0000514 (cód.: 3)	COLORAU (URUCUM) EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	10.381		R$	R$
44	157659-3 (cód.: 605)	CHÁ CIDREIRA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	98.894		R$	R$
45	3999-3 (cód.: 605)	CHÁ MATE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	64.067		R$	R$
46	3562-9 (cód.: 3)	EXTRATO DE TOMATE SEM GLÚTEN – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	252.855		R$	R$
47	00064541 (cód.: 2527)	FARINHA DE MANDIOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	40.154		R$	R$
48	00017101 (cód.:2527)	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	34.650		R$	R$
49	159707-8 (cód.: 2527)	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	235.983		R$	R$
50	132404-7 (cód.: 656)	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	59.607		R$	R$
51	00036814 (cód.: 1314)	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	14.846		R$	R$
52	6446-7 (cód.: 854)	FOLHA DE LOURO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	234.785		R$	R$
53	3992-6 (cód.: 2527)	FUBÁ DE MILHO – conforme especificação integral do Termo de	UND	10.750		R$	R$

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Referência					
54	182044-3 (cód.: 1)	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	581.011		R$	R$
55	00035997 (cód.: 2533)	MACARRÃO DE SÊMOLA AVE MARIA OU PADRE NOSSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	9.512		R$	R$
56	00026237 (cód.: 2533)	MACARRÃO PARAFUSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	176.531		R$	R$
57	127748-0 (cód.: 3)	MILHO VERDE EM CONSERVA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	97.623		R$	R$
58	3980-2 (cód.: 2533)	MILHO DE PIPOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	527		R$	R$
59	153414-9 (cód.:236)	ÓLEO DE SOJA REFINADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	140.484		R$	R$
60	6444-0 (cód.: 193)	ORÉGANO DESIDRATADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	1.824		R$	R$
61	315992-2 (cód.: 1596)	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	292.186		R$	R$
62	131056-9 (cód.: 3)	PÃO DE FORMA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	149.608		R$	R$
63	00026717 (cód.: 3)	PÃO DE FORMA COM TRIGO INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	110.228		R$	R$
64	123909-0 (cód.: 1)	PÃO MINIHOT DOG – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	639.513		R$	R$
65	00015419 (cód 1495)	PÃO MINI HOTDOG SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	78.659		R$	R$
66	00060759 (cód.:2723)	PÃO DE FORMA SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	50.190		R$	R$
67	00083126 (cód.:1596)	PÃO BISNAGUINHA SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	35.217		R$	R$
68	0002679 (cód.: 1)	PÁPRICA DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	47.228		R$	R$
69	61931-0 (cód.: 2533)	POLVILHO DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	25.517		R$	R$
70	3561-0 (cód.: 2527	SAL REFINADO IODADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	23.889		R$	R$
71	315990-6	SUCO DE UVA INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	32.965		R$	R$
72	0002029	UVA PASSA – conforme	UND	31.598		R$	R$

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(Cód.: 3)	especificação integral do Termo de Referência					
73	285443-0 (cód.:231)	VINAGRE DE ÁLCOOL INCOLOR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	9.252		R$	R$
74	00026048 (Cód.: 3)	IOGURTE DE MORANGO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	87.784		R$	R$
75	131294 -4 (Cód.: 490)	MANTEIGA COM SAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	72.608		R$	R$
76	00012676	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	20.089		R$	R$
77	421814-0 (Cód.: 1)	POLPAS DE FRUTA - SABOR ABACAXI – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	39.514		R$	R$
78	421815-9 (Cód.: 1)	POLPAS DE FRUTA - SABOR ACEROLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	58.152		R$	R$
79	421823-0 (Cód.: 1)	POLPAS DE FRUTA - SABOR CAJU – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	43.772		R$	R$
80	406721-5 (Cód.: 1)	POLPAS DE FRUTA - SABOR GOIABA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	24.053		R$	R$
81	132654 -6 (Cód.: 1)	POLPAS DE FRUTA - SABOR MANGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	38.486		R$	R$
82	92538-1 (cód.: 1)	CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDA, CONGELADA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	105.950		R$	R$
83	3814-8 (cód.: 1)	CARNE BOVINA COXÃO MOLE PEDAÇO, CONGELADA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	122.849		R$	R$
84	00013361 (cód.: 3)	PERNIL SUÍNO, PEDAÇO, CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	72.694		R$	R$
85	00032914	FILÉ MIGNON SUÍNO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	61.337		R$	R$
86	00018981 (cód.: 1)	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	167.404		R$	R$
87	0008617 (CÓD 2570)	FILÉ DE PEIXE DE ESCAMA SEM ESPINHAS – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	68.046		R$	R$
88	00068322 (cód.: 2533)	CAFÉ EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	2.303		R$	R$
89	167678-4 (cód.: 1)	GELEIA DE FRUTA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	18.773		R$	R$
90	299990-0	REQUEIJÃO CREMOSO –	UND	28.785		R$	R$

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(cód.: 1)	conforme especificação integral do Termo de Referência					

Valor total por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº **xxxxxxx**/2026

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua ---------- ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº xxxxx/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

h) Declaração de que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

i) Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

(Papel Timbrado da Empresa)

À
Prefeitura Municipal de Cuiabá – MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº **xxx/**2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se na condição de:

() Microempresa – ME
() Empresa de Pequeno Porte – EPP
() Microempreendedor Individual – MEI

nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;

II – Cumpre plenamente os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

IV – Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

V – Declara que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

Cargo/Função

Assinatura

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n. º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Reginaldo Alves Teixeira, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma contínua, para o ano letivo de 2026 e anos subsequentes, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como ao atendimento administrativo das unidades educacionais, voltado aos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Economia do Município de Cuiabá.

CLÁUSULA 3ª: DAS QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – QUANTIDADES REGISTRADAS								
ITEM	CÓDIGO TCE	UND. FORN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	BENEFÍCIO MPE
01	3686-2 (cód.:1)	UND	ABACAXI PÉROLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	45.617	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	00023002 (cód.:3)	UND	ABÓBORA PAULISTA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	16.396	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	163643-0 (cód.:3)	UND	ABOBRINHA VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	35.702	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
04	3731-1 (cód.:2388)	UND	ACELGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	12.513	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	00023446 (cód.:2388)	UND	ALFACE CRESPA OU AMERICANA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	52.235	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
06	16821-1 (cód.:3)	UND	ALHO – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	29.326	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	3697-8 (cód.:3)	UND	BANANA NANICA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	251.913	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	00010584 (cód.:3)	UND	BANANA DA TERRA – conforme especificação integral do Termo de	KG	75.458	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA

			Referência					
09	88144-9 (cód.:3)	UND	BATATA DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	6.850	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
10	00034295 (cód.:3)	UND	BATATA INGLESA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	47.191	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	3736-2 (cód.:3)	UND	BETERRABA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	14.693	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	3725-7 (cód.:2708)	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS/NINJA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	12.376	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	415264-6 (cód.:3)	UND	CEBOLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	49.150	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	00065775 (cód.:1)	UND	CEBOLINHA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	28.918	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	3700-1 (cód.:3)	UND	CENOURA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	51.323	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	00063177 (cód.:3)	UND	CHUCHU – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	12.823	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	3735-4 (cód.:1)	UND	COUVE MANTEIGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	109.320	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	148522-9	UND	COENTRO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	13.671	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	257748-8 (cód.:3)	UND	LARANJA PERA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	473.064	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	3716-8 (cód.:3)	UND	LIMÃO TAHITI – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	35.522	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	15307-9 (cód.:3)	UND	MAMÃO FORMOSA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	70.646	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	3698-6 (cód.:3)	UND	MANDIOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	26.939	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	3744-3 (cód.:3)	UND	MAÇÃ – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	89.171	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	3721-4 (cód.:1)	UND	MELANCIA COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	40.640	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	3746-0 (cód.:3)	UND	MELÃO COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	124.874	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	225639-8 (cód.:1)	UND	MILHO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	88.311	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	3724-9 (cód.:3)	UND	PEPINO COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	11.056	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	154042-4 (cód.:1)	UND	PIMENTÃO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	2.211	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
29	3750-8 (cód.:1143)	UND	OVO DE GALINHA – conforme especificação integral do Termo de Referência	BANDEJA	46.218	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	15286-2 (cód.:3)	UND	REPOLHO ROXO – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	1.846	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
31	150208-5 (cód.:3)	UND	REPOLHO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	20.241	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	150204-2 (cód.:3)	UND	TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ) – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	78.041	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA

33	TCEMT0000112 (cód.: 3)	UND	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ MOÍDO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	967	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
34	00067789 (cód.: 309)	UND	AÇÚCAR CRISTAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	37.847	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	00034833 (cód.: 39)	UND	ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	134.429	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	314679-0 (cód.:3)	UND	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	33.477	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	190838-3 (cód.:3)	UND	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA TRADICIONAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	32.074	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	131444-0 (cód.:3)	UND	BISCOITO ROSQUINHA DOCE SABOR COCO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	29.748	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	00067387 (cód.: 558)	UND	BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	90.543	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	00028280 (cód.:2578)	UND	CACAU EM PÓ 100% – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	18.061	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	151419- 9 (cód.: 656)	UND	CANELA EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	2.702	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
42	00068115 (cód.: 193)	UND	COCO RALADO SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	3.741	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
43	0000514 (cód.: 3)	UND	COLORAU (URUCUM) EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	10.381	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	157659-3 (cód.: 605)	UND	CHÁ CIDREIRA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	98.894	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	3999-3 (cód.: 605)	UND	CHÁ MATE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	64.067	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	3562-9 (cód.: 3)	UND	EXTRATO DE TOMATE SEM GLÚTEN – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	252.855	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	00064541 (cód.: 2527)	UND	FARINHA DE MANDIOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	40.154	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	00017101 (cód.:2527)	UND	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	34.650	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	159707-8 (cód.: 2527)	UND	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	235.983	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	132404-7 (cód.: 656)	UND	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	59.607	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	00036814 (cód.: 1314)	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	14.846	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	6446-7 (cód.: 854)	UND	FOLHA DE LOURO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	234.785	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	3992-6 (cód.: 2527)	UND	FUBÁ DE MILHO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	10.750	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	182044-3 (cód.:	UND	LEITE LONGA VIDA	UND	581.011	R$ [A	R$ [A	AMPLA

	1)		INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência			REGISTRAR]	REGISTRAR]	CONCORRÊNCIA
55	00035997 (cód.: 2533)	UND	MACARRÃO DE SÊMOLA AVE MARIA OU PADRE NOSSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	9.512	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
56	00026237 (cód.: 2533)	UND	MACARRÃO PARAFUSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	176.531	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	127748-0 (cód.: 3)	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	97.623	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	3980-2 (cód.: 2533)	UND	MILHO DE PIPOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	527	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
59	153414-9 (cód.:236)	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	140.484	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	6444-0 (cód.: 193)	UND	ORÉGANO DESIDRATADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	1.824	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
61	315992-2 (cód.: 1596)	UND	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	292.186	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	131056-9 (cód.: 3)	UND	PÃO DE FORMA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	149.608	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	00026717 (cód.: 3)	UND	PÃO DE FORMA COM TRIGO INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	110.228	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	123909-0 (cód.: 1)	UND	PÃO MINIHOT DOG – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	639.513	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	00015419 (cód 1495)	UND	PÃO MINI HOTDOG SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	78.659	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	00060759 (cód.:2723)	UND	PÃO DE FORMA SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	50.190	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	00083126 (cód.:1596)	UND	PÃO BISNAGUINHA SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	35.217	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	0002679 (cód.: 1)	UND	PÁPRICA DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	47.228	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	61931-0 (cód.: 2533)	UND	POLVILHO DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	25.517	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	3561-0 (cód.: 2527)	UND	SAL REFINADO IODADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	23.889	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	315990-6	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	32.965	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	0002029 (Cód.: 3)	UND	UVA PASSA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	31.598	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	285443-0 (cód.:231)	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL INCOLOR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	9.252	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
74	00026048 (Cód.: 3)	UND	IOGURTE DE MORANGO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	87.784	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	131294 -4 (Cód.: 490)	UND	MANTEIGA COM SAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	72.608	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA

76	00012676	UND	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	20.089	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	421814-0 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR ABACAXI – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	39.514	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	421815-9 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR ACEROLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	58.152	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	421823-0 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR CAJU – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	43.772	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	406721-5 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR GOIABA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	24.053	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	132654 -6 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR MANGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	38.486	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	92538-1 (cód.: 1)	UND	CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDA, CONGELADA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	105.950	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	3814-8 (cód.: 1)	UND	CARNE BOVINA COXÃO MOLE PEDAÇO, CONGELADA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	122.849	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	00013361 (cód.: 3)	UND	PERNIL SUÍNO, PEDAÇO, CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	72.694	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	00032914	UND	FILÉ MIGNON SUÍNO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	61.337	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	00018981 (cód.: 1)	UND	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	167.404	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	0008617 (CÓD 2570)	UND	FILÉ DE PEIXE DE ESCAMA SEM ESPINHAS – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	68.046	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	00068322 (cód.: 2533)	UND	CAFÉ EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	2.303	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	167678-4 (cód.: 1)	UND	GELEIA DE FRUTA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	18.773	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	299990-0 (cód.: 1)	UND	REQUEIJÃO CREMOSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	28.785	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA

3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: DAS NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 113158/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026/PMC e à proposta apresentada, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

CLÁUSULA 5ª: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

5.2. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

5.3. Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CLÁUSULA 6ª: DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores convocados deverão assinar a Ata no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** após a convocação, a qual será realizada por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições contratuais encontram-se na minuta de contrato anexa ao processo licitatório.

CLÁUSULA 7ª: DAS SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

7.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

7.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os	4 anos e 6 meses

	entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 8ª: DAS ADESÕES

8.1. Será permitida a adesão à presente Ata por órgãos ou entidades da administração pública de quaisquer entes federativos.

8.2. O quantitativo máximo de adesão por órgão não participante será de até **50%** do total registrado para cada item.

8.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 9ª: DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor poderá ser excluído da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

9.1.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.1.7. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Cuiabá – MT, **XXXXX]**.

Município de Cuiabá
Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: Assinatura:

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXX/2026

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Reginaldo Alves Teixeira, inscrito no CPF XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida XXXX, e-mail XXXX, neste ato representada por XXXX, inscrito(a) no CPF XXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1.O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma contínua, para o ano letivo de 2026 e anos subsequentes, destinados ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá/MT, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como ao atendimento administrativo das unidades educacionais, voltado aos servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. **Descritivo e quantitativo dos gêneros alimentícios:**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – QUANTIDADES CONTRATADAS								
ITEM	CÓDIGO TCE	UND. FORN.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND.	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	BENEFÍCIO MPE
01	3686-2 (cód.:1)	UND	ABACAXI PÉROLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	45.617	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	00023002 (cód.:3)	UND	ABÓBORA PAULISTA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	16.396	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	163643-0 (cód.:3)	UND	ABOBRINHA VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	35.702	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
04	3731-1 (cód.:2388)	UND	ACELGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	12.513	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	00023446 (cód.:2388)	UND	ALFACE CRESPA OU AMERICANA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	52.235	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
06	16821-1 (cód.:3)	UND	ALHO – conforme especificação integral do	KG	29.326	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA

			Termo de Referência					
07	3697-8 (cód.:3)	UND	BANANA NANICA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	251.913	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	00010584 (cód.:3)	UND	BANANA DA TERRA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	75.458	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	88144-9 (cód.:3)	UND	BATATA DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	6.850	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
10	00034295 (cód.:3)	UND	BATATA INGLESA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	47.191	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	3736-2 (cód.:3)	UND	BETERRABA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	14.693	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	3725-7 (cód.:2708)	UND	BRÓCOLIS JAPONÊS/NINJA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	12.376	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	415264-6 (cód.:3)	UND	CEBOLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	49.150	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	00065775 (cód.:1)	UND	CEBOLINHA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	28.918	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	3700-1 (cód.:3)	UND	CENOURA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	51.323	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	00063177 (cód.:3)	UND	CHUCHU – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	12.823	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	3735-4 (cód.:1)	UND	COUVE MANTEIGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	109.320	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	148522-9	UND	COENTRO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	13.671	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	257748-8 (cód.:3)	UND	LARANJA PERA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	473.064	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	3716-8 (cód.:3)	UND	LIMÃO TAHITI – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	35.522	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	15307-9 (cód.:3)	UND	MAMÃO FORMOSA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	70.646	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	3698-6 (cód.:3)	UND	MANDIOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	26.939	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	3744-3 (cód.:3)	UND	MAÇÃ – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	89.171	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	3721-4 (cód.:1)	UND	MELANCIA COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	40.640	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	3746-0 (cód.:3)	UND	MELÃO COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	124.874	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	225639-8 (cód.:1)	UND	MILHO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	88.311	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	3724-9 (cód.:3)	UND	PEPINO COMUM – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	11.056	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	154042-4 (cód.:1)	UND	PIMENTÃO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	2.211	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
29	3750-8 (cód.:1143)	UND	OVO DE GALINHA – conforme especificação integral do Termo de Referência	BANDEJA	46.218	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	15286-2 (cód.:3)	UND	REPOLHO ROXO – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	1.846	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP

31	150208-5 (cód.:3)	UND	REPOLHO VERDE – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	20.241	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	150204-2 (cód.:3)	UND	TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ) – conforme especificação integral do Termo de Referência	KG	78.041	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	TCEMT0000112 (cód.: 3)	UND	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ MOÍDO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	967	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
34	00067789 (cód.: 309)	UND	AÇÚCAR CRISTAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	37.847	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	00034833 (cód.: 39)	UND	ARROZ BRANCO SUB GRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	134.429	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	314679-0 (cód.:3)	UND	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	33.477	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	190838-3 (cód.:3)	UND	BISCOITO TIPO MAISENA OU MARIA TRADICIONAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	32.074	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	131444-0 (cód.:3)	UND	BISCOITO ROSQUINHA DOCE SABOR COCO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	29.748	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	00067387 (cód.: 558)	UND	BISCOITO DOCE TIPO PÃO DE MEL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	90.543	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	00028280 (cód.:2578)	UND	CACAU EM PÓ 100% – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	18.061	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	151419- 9 (cód.: 656)	UND	CANELA EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	2.702	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
42	00068115 (cód.: 193)	UND	COCO RALADO SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	3.741	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
43	0000514 (cód.: 3)	UND	COLORAU (URUCUM) EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	10.381	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	157659-3 (cód.: 605)	UND	CHÁ CIDREIRA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	98.894	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	3999-3 (cód.: 605)	UND	CHÁ MATE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	64.067	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	3562-9 (cód.: 3)	UND	EXTRATO DE TOMATE SEM GLÚTEN – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	252.855	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	00064541 (cód.: 2527)	UND	FARINHA DE MANDIOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	40.154	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	00017101 (cód.:2527)	UND	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	34.650	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	159707-8 (cód.: 2527)	UND	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	235.983	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	132404-7 (cód.: 656)	UND	FERMENTO BIOLÓGICO SECO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	59.607	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	00036814 (cód.: 1314)	UND	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	14.846	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA

52	6446-7 (cód.: 854)	UND	FOLHA DE LOURO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	234.785	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
53	3992-6 (cód.: 2527)	UND	FUBÁ DE MILHO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	10.750	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
54	182044-3 (cód.: 1)	UND	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	581.011	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	00035997 (cód.: 2533)	UND	MACARRÃO DE SÊMOLA AVE MARIA OU PADRE NOSSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	9.512	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
56	00026237 (cód.: 2533)	UND	MACARRÃO PARAFUSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	176.531	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
57	127748-0 (cód.: 3)	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	97.623	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
58	3980-2 (cód.: 2533)	UND	MILHO DE PIPOCA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	527	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
59	153414-9 (cód.:236)	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	140.484	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
60	6444-0 (cód.: 193)	UND	ORÉGANO DESIDRATADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	1.824	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	EXCLUSIVO ME/EPP
61	315992-2 (cód.: 1596)	UND	PÃO BISNAGUINHA TRADICIONAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	292.186	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
62	131056-9 (cód.: 3)	UND	PÃO DE FORMA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	149.608	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
63	00026717 (cód.: 3)	UND	PÃO DE FORMA COM TRIGO INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	110.228	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	123909-0 (cód.: 1)	UND	PÃO MINIHOT DOG – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	639.513	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	00015419 (cód 1495)	UND	PÃO MINI HOTDOG SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	78.659	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	00060759 (cód.:2723)	UND	PÃO DE FORMA SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	50.190	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	00083126 (cód.:1596)	UND	PÃO BISNAGUINHA SEM AÇÚCAR – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	35.217	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	0002679 (cód.: 1)	UND	PÁPRICA DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	47.228	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	61931-0 (cód.: 2533)	UND	POLVILHO DOCE – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	25.517	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	3561-0 (cód.: 2527)	UND	SAL REFINADO IODADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	23.889	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	315990-6	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	32.965	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
72	0002029 (Cód.: 3)	UND	UVA PASSA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	31.598	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
73	285443-0	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL	UND	9.252	R$ [A	R$ [A	EXCLUSIVO

	(cód.:231)		INCOLOR – conforme especificação integral do Termo de Referência			REGISTRAR]	REGISTRAR]	ME/EPP
74	00026048 (Cód.: 3)	UND	IOGURTE DE MORANGO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	87.784	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	131294 -4 (Cód.: 490)	UND	MANTEIGA COM SAL – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	72.608	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
76	00012676	UND	PÃO DE QUEIJO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	20.089	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
77	421814-0 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR ABACAXI – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	39.514	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	421815-9 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR ACEROLA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	58.152	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
79	421823-0 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR CAJU – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	43.772	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
80	406721-5 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR GOIABA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	24.053	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	132654 -6 (Cód.: 1)	UND	POLPAS DE FRUTA - SABOR MANGA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	38.486	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
82	92538-1 (cód.: 1)	UND	CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDA, CONGELADA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	105.950	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	3814-8 (cód.: 1)	UND	CARNE BOVINA COXÃO MOLE PEDAÇO, CONGELADA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	122.849	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	00013361 (cód.: 3)	UND	PERNIL SUÍNO, PEDAÇO, CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	72.694	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	00032914	UND	FILÉ MIGNON SUÍNO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	61.337	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	00018981 (cód.: 1)	UND	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	167.404	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
87	0008617 (CÓD 2570)	UND	FILÉ DE PEIXE DE ESCAMA SEM ESPINHAS – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	68.046	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	00068322 (cód.: 2533)	UND	CAFÉ EM PÓ – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	2.303	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	167678-4 (cód.: 1)	UND	GELEIA DE FRUTA – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	18.773	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA
90	299990-0 (cód.: 1)	UND	REQUEIJÃO CREMOSO – conforme especificação integral do Termo de Referência	UND	28.785	R$ [A REGISTRAR]	R$ [A REGISTRAR]	AMPLA CONCORRÊNCIA

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 113158/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX/2026/PMC, à Ata de Registro de Preços correspondente e à proposta apresentada, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023, pelas normas do PNAE e pelas normas sanitárias indicadas no Termo de Referência, no que forem aplicáveis.

CLÁUSULA 3ª: DA GARANTIA DO OBJETO

3.1.Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, garantindo-se sua adequação ao consumo humano durante todo o prazo de validade indicado na embalagem.

3.2. O contratado será responsável pela qualidade, integridade e segurança dos produtos entregues, devendo assegurar que estejam próprios para consumo, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

3.3.Caso sejam identificados vícios de qualidade, deterioração, contaminação, desconformidade ou inadequação ao consumo, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata dos produtos, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª :PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA E LOCAL

4.1.As entregas ocorrerão conforme os quantitativos e o cronograma definidos em cada Ordem de Fornecimento, podendo os gêneros ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

4.2. Local de entrega: (a) itens 01 a 73, 88 e 89, na Coordenadoria de Nutrição Escolar – CNE/SME, BR-364, nº 9.650, Bairro São Francisco, Cuiabá/MT; (b) itens 74 a 87 e 90, diretamente nas Unidades Educacionais indicadas pela CNE, conforme rota definida pela Coordenadoria.

4.3. Horários de entrega: (a) hortifrutigranjeiros, itens 01 a 32: das 06h00min às 07h00min; (b) estocáveis, itens 33 a 73, 88 e 89: das 08h00min às 15h00min; (c) refrigerados e congelados, itens 74 a 87 e 90: das 07h00min às 17h00min, admitida adequação conforme solicitação da CNE.

4.4.O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega dos produtos.

CLÁUSULA 5ª : VIGÊNCIA

5.1.O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, desde que as condições do contrato continuem vantajosas para a Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.Na hipótese do contrato encerrar em dia não útil, a exemplo de sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo decretado pelo Poder Público, prorroga-se automaticamente o seu prazo de vigência para o próximo dia útil subsequente.

CLÁUSULA 6ª : REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1.A forma de execução deste contrato é o fornecimento continuado.

CLÁUSULA 7ª : DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

7.1.O contratado deverá apresentar Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, e poderá ser prestada nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, em observância aos art. 96 a 98 e art. 100:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da

assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, exceto na modalidade seguro-garantia, caso em que deverá ser observado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração poderá exigir a comprovação da regularidade da seguradora ou instituição financeira perante os órgãos competentes, bem como a compatibilidade da cobertura com as obrigações contratuais garantidas.

7.3.Em caso de prorrogação, acréscimo de valor ou outra modificação que afete o montante garantido, a CONTRATADA deverá renovar, complementar ou substituir a garantia, de modo a preservar sua suficiência. Encerradas as obrigações e inexistindo pendências, a garantia será liberada na forma legal.

7.4. Os eventuais custos decorrentes da formalização da garantia serão arcados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª : SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link Processo Sancionatório.

8.2.Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

8.3.Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

8.4.Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

8.5.Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.6.Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

8.7.A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

8.8.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 9.650/2023.

8.10.Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do município de Cuiabá (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª : MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

9.1.O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual

Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

9.2.São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

9.3.O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

9.4.O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 10ª : MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

10.1.Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 11ª : OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1.1.aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2.comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

11.1.3.atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

11.1.4.efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.5.declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.1.6.manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

11.1.7.manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

11.1.8.A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

11.1.8.1.Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.1.8.2.Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

11.1.8.3.Demais cotas que a legislação venha a exigir.

CLÁUSULA 12ª : OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

12.1. Com base nas orientações da Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013 e na Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004:

a) Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.

b) Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.

c) Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.

d) A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contêm os alimentos.

e) O veículo não deve apresentar qualquer evidência de pragas e vetores tais como fezes, ninho e outros.

f) O veículo, os recipientes que transportam alimentos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de

contaminação ou dano para o produto e devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

g) A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar.

h) Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo.

i) Os veículos de transporte poderão ser avaliados quanto às condições higiênico-sanitárias periodicamente por servidores habilitados da CNE.

j) O tipo de veículo e temperaturas de transporte que atendem às especificações deste edital devem seguir as recomendações abaixo:

j.1) Para alimentos refrigerados e congelados: transporte fechado, isotérmico, que garanta durante todo o transporte, temperatura adequada para os alimentos.

j.1.1) O veículo deverá ser do tipo “caminhão frigorífico”, categoria leve equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

j.1.2) O baú isotérmico deverá possuir 02 (dois) compartimentos, separados por meio do mecanismo de divisória móvel: 01 (um) para alimentos congelados e 01 (um) para alimentos resfriados ou secos.

j.1.3) O baú isotérmico deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas.

j.1.4) O equipamento de refrigeração deverá ser dimensionado levando em consideração, além de outros, os seguintes fatores internos e externos: temperatura, horário, tempo e condições de trabalho bem como intempéries climáticas.

j.1.5) A temperatura interna de trabalho do baú deverá ser correspondente à capacidade do equipamento de refrigeração em garantir durante todo o transporte, temperatura adequada para os alimentos:

- Congelados: de -18 a -15°C (dezoito a quinze graus Celsius negativos), com tolerância até -12°C (doze graus Celsius negativos) para produtos alimentícios cujo transporte e armazenamento devam ocorrer em temperaturas de congelamento para sua conservação.

j.1.6) Os veículos de transporte que necessitam controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados, de fácil leitura e que não representem risco de contaminação para o produto.

j.2) Para os GÊNEROS ESTOCÁVEIS, o transporte deverá ser à temperatura ambiente, em veículos dotados de cobertura para proteção da carga ou em caminhão baú de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas entre outros e de modo que garanta a imobilidade dos recipientes/embalagens para assegurar a integridade dos produtos.

12.1.2. **Das condições de fornecimento**

a) As embalagens dos produtos alimentícios deverão atender às legislações pertinentes e às seguintes características:

a.1) Atóxicas, íntegras, resistentes ao transporte e manuseio, de primeiro uso; sem orifícios, defeitos, sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação, que permitam o acondicionamento do produto em sua integralidade mantendo suas características originais. As marcações obrigatórias de rotulagem, quando aplicável, devem ser impressas de forma indelével.

b) Reforça-se que é de responsabilidade do fornecedor:

b.1) A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados, em conformidade com a legislação em vigor;

b.2) A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, caso se aplique;

b.3) A comprovação, junto às autoridades sanitárias, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

b.4) As especificações e critérios técnicos particulares de cada produto são complementares às normas gerais aqui explicitadas.

c) De acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990: “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais altos custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

12.1.3. Da entrega, recebimento e conferência

a) Serão aceitos, no momento da entrega, apenas os gêneros alimentícios com características que estejam de acordo com as especificações descritas neste edital. Caso

seja identificada inconformidade com as especificações descritas no presente documento, mesmo após o recebimento dos gêneros alimentícios na CNE, poderá ser solicitada a troca dos itens em questão a fim de garantir a conformidade do produto ou devolvida caso prejudicar a logística de entrega da CNE.

b) Não serão computados nas quantidades entregues, os produtos que forem considerados de segunda linha ou impróprios para o consumo, sendo devolvidos ao fornecedor se solicitado.

c) Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos no presente edital serão recusados pela nutricionista ou na sua ausência o fiscal de contrato, devendo o fornecedor garantir a sua substituição em até 2 (duas) horas, prazo máximo às 9 (nove) horas da manhã ou conforme estabelecido pela CNE, desde que seja solicitada a troca através do fiscal de contrato e da nutricionista em comum acordo, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

d) Visando a manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, o fornecedor que vencer o pregão eletrônico deverá realizar entregas de acordo com as quantidades especificadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida.

e) Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente ou conforme a necessidade da CNE.

f) O recebimento dos produtos deverá ocorrer de seguinte forma:

f.1) Os GÊNEROS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (itens 01 a 32) deverão ser entregues na CNE das 06h00min às 07h00min ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitido atrasos.

f.2) Os produtos ESTOCÁVEIS (itens 33 a 73, 88 e 89) deverão ser entregues na CNE das 08h00min às 15h00min ou conforme solicitação da CNE, não sendo permitido atrasos.

f.3) Os produtos REFRIGERADOS OU CONGELADOS (itens 74 a 87 e 90) possuem entrega diretamente nas Unidades Escolares das 07h00min às 17h00min, ou conforme solicitação da CNE, e devem seguir a rota de entrega definida pela Coordenadoria de Nutrição Escolar durante todo o tempo de contrato vigente.

g) Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no ato da entrega na CNE, momento o qual os produtos alimentícios estão sujeitos à conferência no que se refere ao

atendimento à marca vencedora, qualidade e quantidade, não sendo considerados os pesos das caixas/embalagens dos produtos.

g.1) Durante a entrega dos gêneros alimentícios na CNE, o(s) servidores(s) responsável(is) pelo recebimento exercerá(ão) a função de fiscalizar e registrar as possíveis ocorrências verificadas comunicando o fornecedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.1.4. Da equipe e condições de entrega

a) O fornecedor deve possuir pessoal capacitado e em quantidade suficiente para o descarregamento de produtos na CNE, devendo haver ao menos 1 (um) auxiliar para descarregamento dos produtos, além do motorista.

b) Os fornecedores dos itens 82 a 87 devem portar balança calibrada para a conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega.

c) As pessoas responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios, motorista e auxiliar (es), deverão apresentar comportamento idôneo e compatível com a atividade exercida de manipulador de alimentos obedecendo aos requisitos de higiene e saúde dispostos nas legislações pertinentes, como a Resolução RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004.

d) Conforme RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, os responsáveis pela entrega dos gêneros alimentícios deverão portar carteira sanitária atualizada que poderá ser solicitada a qualquer momento pela CNE.

e) Os motoristas e auxiliares deverão apresentar-se limpos, com calça comprida, sapato fechado, camisa/camiseta fechada, proteção para o cabelo (rede, gorro ou boné), com luvas, quando necessário, e com identificação como crachá ou uniforme.

12.1.5. Da comunicação e intercorrências

a) É de responsabilidade do CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato bem, como atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

b) Na impossibilidade de fornecer os produtos dentro do prazo definido em Ordem de Fornecimento (OF), por motivos de força maior ou casos fortuitos, o fornecedor fica obrigado a comunicar e justificar por escrito à CNE, até 48 (quarenta e oito) horas depois do

recebimento da OF, devendo garantir a sua entrega posteriormente conforme necessidade da CNE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.6. Da substituição de marca

a) Após a contratação, caso o fornecedor aponte que será imprescindível alterar a marca do produto a ser fornecido, o mesmo deverá apresentar formalmente à CNE uma solicitação justificando os motivos supervenientes que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito no certame, até 48 (quarenta e oito) horas depois do recebimento da OF, juntamente com 01 (uma) amostra do produto da marca pretendida, a qual passará novamente pelo processo de análise das características especificadas no Termo de Referência, análise de rotulagem e análise organoléptica, coordenadas pela equipe de Nutrição CNE/SME a qual emitirá um parecer técnico.

a.1) A substituição deverá ocorrer por mercadoria de igual qualidade ou superior.

a.2) O prazo para encaminhamento do(s) resultado(s) da avaliação da troca de marca será no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da amostra.

a.3) Tendo sido a amostra desclassificada em uma das etapas das análises, não será dada a continuidade da avaliação e a amostra será reprovada.

a.4) As amostras não terão custo ao Município, bem como não serão devolvidas aos licitantes.

a.5) A reprovação da amostra implica em não autorização da troca de marca para a marca pretendida e o fornecedor deverá entregar uma nova amostra ou o produto ofertado no certame, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.7. Da fiscalização e visitas técnicas

a) A equipe técnica da CNE poderá realizar visita técnica aos fornecedores do PNAE para verificar as condições higiênicas e sanitárias do local de produção, distribuição e/ou armazenamento dos produtos durante a vigência dos contratos.

CLÁUSULA 13ª : OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

13.1.1. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;
13.1.5. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

CLÁUSULA 14ª : OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso dos representantes da contratada às dependências da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Coordenadoria de Nutrição Escolar (CNE/SME) e das Unidades Educacionais (UEs), desde que previamente autorizados e devidamente identificados.

14.2. Garantir o cumprimento das normas internas da SME quanto à permanência, trânsito, identificação e conduta dos profissionais da contratada no ambiente escolar.

14.3. Designar formalmente um ou mais servidores públicos para atuarem como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Acompanhar, por meio do fiscal designado, as entregas realizadas no armazém do CNE/SME e/ou nas UEs, observando a quantidade, qualidade, marca, validade, especificações técnicas, acondicionamento e cronograma definidos nas ordens de fornecimento.

14.5. Verificar a conformidade dos produtos com os princípios PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai) e PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai), zelando pela integridade e segurança alimentar.

14.6. Fiscalizar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, edital e nas normativas específicas do FNDE (Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 02/2023).

14.7. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento do contrato, inclusive nos casos de atraso injustificado, fornecimento em desacordo ou não cumprimento de cronograma.

14.8. Recusar o recebimento de produtos fora das especificações técnicas ou em desacordo com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

14.9. Registrar formalmente todas as ocorrências em relatórios próprios e manter controle documental atualizado para fins de responsabilização e auditoria.

14.10. Cumprir pontualmente os compromissos financeiros assumidos, mediante atesto da fiscalização, conforme condições e prazos definidos contratualmente.

14.11. Conferir e atestar a documentação técnica apresentada pela contratada durante a execução do objeto, quando estiverem em conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

14.12. Receber os fornecimentos executados nos termos contratados e efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma e critérios previstos.

CLÁUSULA 15ª : DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

15.1.O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos: Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura contendo todos os dados exigidos, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes.

15.3.A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

15.4.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

15.5.O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme Lei n° 14.133/21.

15.6.O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

15.7.Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.8.A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

15.10.O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida 14.133/21.

15.11. Na hipótese de descumprimento total da obrigação contratual, não será devido pagamento por fornecimento não realizado, observadas as condições de recebimento, liquidação e pagamento previstas neste contrato.

15.12. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

15.13. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.

15.14.A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

15.15. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

15.16. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

15.17. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

15.18. Na hipótese de não estarem disponíveis os índices necessários à data do cálculo, serão utilizados os últimos índices oficiais disponíveis que mais se aproximem do período de atraso considerado.

CLÁUSULA 16ª : REAJUSTAMENTO DO PREÇO

16.1. Os preços contratados poderão ser reajustados para recomposição da variação inflacionária ordinária com base no índice IPCA, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação

16.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

16.3.A formalização do reajuste concedido deverá ocorrer mediante a lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA 17ª : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, observando a Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 9.650/2023.

17.2. Quando em favor do CONTRATADO, dependerá de solicitação formal, apresentada durante a vigência do contrato, respaldada em documentos que evidenciem o nexo de causalidade entre o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução e o impacto na contratação.

17.3. O pedido de reequilíbrio não suspende a execução contratual, salvo se o gestor do contrato conceder efeito suspensivo, nos termos do §1º do artigo 191, do Decreto 9650/2023.

17.4. O pedido será protocolado na Secretaria interessada, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, com o consequente atendimento das demais formalidades elencadas nos artigos 192, 193 e 194 do Decreto 9650/2023.

17.5. Não será concedido reequilíbrio quando a motivação do pedido estiver previamente alocada em matriz de riscos em cláusula contratual.

CLÁUSULA 18ª : SUBCONTRATAÇÃO

18.1.Será admitida subcontratação parcial, restrita às atividades acessórias à execução do objeto, tais como transporte e logística.

18.2.Fica vedada a subcontratação do objeto principal, especialmente quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios, controle de qualidade, responsabilidade sanitária e demais obrigações essenciais.

18.3.A subcontratação não exime o contratado da responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo como único responsável perante a Administração.

CLÁUSULA 19ª : VEDAÇÃO À CESSÃO DE CRÉDITO

19.1.É expressamente vedado ao **CONTRATADO** a cessão, total ou parcial, a terceiros, dos créditos decorrentes da execução deste contrato, sejam eles oriundos de faturas emitidas e ainda não pagas ou de direitos creditórios futuros.

19.2.O descumprimento desta vedação sujeitará o **CONTRATADO** à rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva dele, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste instrumento e na legislação vigente.

CLÁUSULA 20ª : CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1.Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no momento da entrega dos produtos, mediante conferência preliminar dos quantitativos e das condições aparentes dos itens fornecidos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

20.2.Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

20.3.Recebimento parcial: O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA 21ª : VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

21.1.Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor global de R$ XXXXX (XXXXXXXX), já incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato, não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional.

21.2.As quantidades e os preços unitários dos itens a serem fornecidos estão indicados na proposta ajustada do contratado, a qual integra este contrato como anexo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA 22ª : FONTE DE RECURSOS

22.1.A despesa correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias:

a) Alimentação Escolar – Unidade Orçamentária 36101/601; Programa/Ação 2038/2420; Natureza da Despesa 33.90.30; Fontes 500/550/552.

b)Consumo Administrativo – Servidores – Unidade Orçamentária 36101/601; Programa/Ação 2043; Natureza da Despesa 33.90.30; Fonte 500.

CLÁUSULA 23ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.A fiscalização da execução contratual será exercida por André Sobreira de Oliveira, e-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br, tendo como suplente Alex da Cruz Leite, e a gestão do contrato será realizada por Dryeli Sthefani da Silva Minas Novas, e-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br, designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23.2.Eventuais alterações da equipe de fiscalização deverão ser formalizadas mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, ficando dispensada a necessidade de termo de apostilamento e/ou aditivo contratual.

23.3.A atualização e inserção das alterações no sistema e-Jade, ou em eventual plataforma que venha a substituí-lo, constituem atribuição da Secretaria Demandante, que detém a responsabilidade de manter os registros atualizados e condizentes com a realidade da execução contratual, assegurando a efetividade do controle administrativo das informações.

23.4.O representante da CONTRATADA, na qualidade de preposto, será o(a) Sr(a). **xxxxx** responsável por acompanhar a execução do objeto, manter interlocução com a Administração e cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 24ª : ALTERAÇÃO CONTRATUAL

24.1.O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para acréscimo ou supressão do quantitativo contratado, ou para modificação das especificações técnicas do objeto, desde que mantidas as demais cláusulas contratuais inalteradas e respeitados os limites legais.

24.2.Em caso de acréscimo quantitativo, poderá haver alteração proporcional nos prazos de vigência e no cronograma de execução contratual, mediante justificativa técnica da Administração.

24.3.No caso de supressão do quantitativo contratual superior ao percentual de aceitação obrigatória previsto na Lei, caso o contratado comprove, documentalmente, que já tenha adquirido bens ou insumos indispensáveis à execução contratual no momento da notificação formal da supressão, será cabível indenização, a ser apurada em processo administrativo específico, limitada ao valor efetivamente comprovado e ainda não amortizado, observando-se os princípios da boa-fé e do interesse público.

CLÁUSULA 25ª : DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

25.1.O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo autodeclaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

25.2.A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

25.3.Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

25.3.1.o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

25.3.2.será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

25.4.O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 26ª: PROTEÇÃO DE DADOS

26.1.As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

26.1.1.guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

26.1.2.tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

26.1.3.garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

26.1.4.não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

26.1.5.fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

26.1.6.adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

26.1.7.em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

26.1.7.1.a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

26.1.7.2.as informações sobre os titulares envolvidos;

26.1.7.3.a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

26.1.7.4.os riscos relacionados ao incidente;

26.1.7.5.os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

26.1.7.6.as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

26.1.8.demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

26.1.9.utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

26.1.10..armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

26.1.11.apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

26.1.12..anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

26.1.13.não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

26.2.O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 27ª : EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1.A extinção do presente contrato observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da causa extintiva.

27.2.O contrato poderá ser extinto, ainda, nas hipóteses em que o CONTRATANTE não disponha de créditos orçamentários para sua continuidade ou entenda que o contrato deixou de representar vantagem à Administração, desde que respeitadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

27.3.A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver efeitos desfavoráveis ao contratado.

27.4. No caso de extinção decorrente de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO fará jus à indenização por eventuais prejuízos regularmente comprovados, bem como ao pagamento pelas parcelas efetivamente executadas até a data da extinção.

27.5. Ocorrendo a extinção por ato unilateral da Administração motivado em descumprimento contratual, esta poderá reter créditos devidos ao contratado até o limite dos prejuízos causados e das penalidades aplicadas, desde que previamente apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 28ª: FORO

28.1.O foro da Comarca de Cuiabá – MT, é único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cuiabá-MT,

Município de Cuiabá
Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF: Assinatura:

Nome:
CPF Assinatura: